



# *Prefeitura Municipal de Assis*

Paço Municipal Prof<sup>a</sup>. “Judith de Oliveira Garcez”

## **PREÂMBULO**

**PROCESSO N.º 046/2021**

**CONCORRÊNCIA N.º 001/2021**

**DATA DE REALIZAÇÃO: 10/06/2021**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO**

**REGIME DE EXECUÇÃO: O PREVISTO NA LEI N. 12.232/2010 E LEI 8.666/93**

**LOCAL: Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, n.º 1066, Assis (SP)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS.**

A Comissão de Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração da Prefeitura Municipal de Assis, constituída pelo Decreto n.º 788 de 28 de fevereiro de 1.977, reestruturada pelo Decreto n.º 7519 de 06 de abril de 2018, FAZ SABER a todos os interessados que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal a licitação acima identificada, destinada a contratação especificada no ANEXO I, que integra a presente Concorrência, observadas as condições a seguir estabelecidas. Esta licitação será regida pela Lei n.º 8.666/93, atualizada.

Esta licitação atende ao pedido n.º 02720/21 da Secretaria Municipal de Governo e Administração.

A justificativa concreta da real necessidade da contratação objeto desta licitação deve estar plenamente demonstrada e comprovada com os documentos necessários, no referido pedido de abertura de licitação, demonstrando efetivamente a real necessidade da aquisição, devendo a autoridade competente pela expedição do edital, analisar tais justificativas e somente assinar e expedir o edital após constatada a realidade, veracidade e comprovação de tais justificativas.

## **1 – DO OBJETO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, através do seu Departamento de Licitações, torna público para conhecimento de quem possam se interessar, que fará realizar licitação da modalidade CONCORRÊNCIA do tipo TÉCNICA E PREÇO, objetivando a contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços publicitários, na elaboração de projetos e campanhas para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS.

1.1 - Compreendem os serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

1.2 - Também integram o objeto desta Concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) - À produção e à execução técnica das peças e projetos criados;
- b) - Ao planejamento e execução de pesquisa de hábitos de consumo de mídia para avaliação e geração de conhecimentos relacionados à determinada ação publicitária;
- c) - À criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias desenvolvidas.

1.2.1. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 1.2, “b”, terão a finalidade de:

- a) - Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da PREFEITURA, o público-alvo, e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) - Aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens;
- c) - Possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.3 - Não se confundem com o objeto desta licitação, estando portanto fora da contratação, as atividades de promoção, patrocínio, relações públicas, assessorias de comunicação e de imprensa e aquelas que tenham por finalidade a realização de eventos festivos.

1.3.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem 1.3 o patrocínio de mídia - assim entendidos os projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de divulgação – e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de divulgação.

1.4 - Para a prestação de serviços será contratada uma agência de propaganda, doravante denominada AGÊNCIA, que tenha suas atividades disciplinadas pela Lei 4.680/65 e que tenha obtido o certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do art. 4º da Lei n. 12.232/2010.

1.4.1 - A Agência atuará de acordo com solicitação da PREFEITURA.

1.4.2 - A Agência atuará por conta e ordem da PREFEITURA na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados para a execução das atividades complementares a que se referem o subitem 1.1. e de veículos e demais meios de divulgação para a transmissão das mensagens publicitárias.

1.4.3 - A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços objeto desta licitação.

## **2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 - A participação nesta Concorrência implica para a licitante:

- a) - A aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital e dos seus anexos
- b) - A confirmação de que recebeu da Comissão o invólucro n. 1, bem como todos os documentos e informações necessárias à participação nesta licitação.
- c) - A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- d) - A responsabilidade pela veracidade das informações e dos documentos que apresentar durante a licitação.

2.2 - Não poderão participar da licitação empresas:

- a) - Cujo dirigente seja funcionário da PREFEITURA;
- b) - Suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Prefeitura de Assis, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;
- c) - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.3 - Não é permitida:

- a) - A participação de consórcio de empresas;
- b) - A participação de licitante com mais de uma proposta.

2.4 - A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das propostas e documentos de habilitação exigidos nesta Concorrência, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

2.5 - Não poderão participar da licitação as agências integrantes de um mesmo grupo – assim entendidas, para efeito deste edital, aquelas que tenham diretores ou sócios em comum.

## **3) - RETIRADA DO EDITAL**

3.1 - A retirada deste Edital deverá ser realizada no endereço Avenida Rui Barbosa, 1.066, centro, das 09:00h às 16:00h, dias úteis, e também na página [www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)

#### **4 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

4.1 - Os recursos, impugnações, esclarecimentos e demais petições relacionadas ao presente edital e à licitação em pauta deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Assis, na Avenida Rui Barbosa, 926, Assis (SP).

#### **5 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

5.1 - A licitante poderá designar apenas 01 preposto para representá-la na reunião de licitação.

5.2 - Nenhum preposto poderá representar mais de uma licitante.

5.3 - O credenciamento do preposto será realizado mediante Instrumento Público ou Particular, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo 01, e deverá outorgar poderes para a prática de todos os atos pertinentes ao certame em nome da licitante e comporá os autos do processo licitatório.

5.4 - Sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 - O credenciado deverá identificar-se exibindo o documento de identidade, ou outro legalmente equivalente, fora dos envelopes.

5.6 - A licitante que não estiver devidamente representada nos termos descritos acima não terá sua participação prejudicada no certame, entretanto não poderá se manifestar formalmente.

5.7 - Havendo substituição do representante credenciado no decorrer da licitação e caso haja interesse em designar outro credenciado, a licitante deverá apresentar novos documentos de representação.

5.8 - Caso a licitante não deseje fazer-se representar na reunião de licitação, poderá encaminhar por meio de portador, na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os invólucros com a documentação exigida para a sua participação no certame.

#### **6 - ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

6.1 - A licitante deverá elaborar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

##### **QUESITOS SUBQUESITOS:**

I – Plano de Comunicação publicitária Raciocínio Básico

- Estratégia de Comunicação
- Publicitária
- Idéia Criativa
- Estratégia de Mídia e Não Mídia

II – Capacidade de Atendimento

III – Repertório

IV – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

6.1.1. A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza e sem emendas ou rasuras.

##### **QUESITOS:**

I – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

6.2 - O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser constituído por caderno específico composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Idéia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, elaborado com base no briefing – ANEXO 05 e nas orientações deste Edital, observadas especialmente as seguintes previsões:

I – formatação realizada conforme subitens 6.2.5 a 6.2.9;

II – elaboração em 02 (duas) vias, quais sejam:

a) - Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada;

I) - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite, por si só, a identificação de sua autoria antes da abertura do invólucro n. 2.

b) - Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada.

II) - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada deverá constituir-se em exemplar com o mesmo conteúdo da Via Não Identificada – sem os exemplos de peças e ou material da Idéia Criativa a que se refere o subitem 6.2.3.2. – e conter a identificação da licitante, assim como data e assinatura na última página e rubrica nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos.

## **SUBQUESITOS:**

6.2.1 - Raciocínio Básico é um subquesito que deverá ser desenvolvido por meio de texto, gráfico e/ou tabela no qual a licitante fará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da PREFEITURA, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o desafio de comunicação expresso no briefing.

6.2.2 - Estratégia de Comunicação Publicitária é um subquesito que deverá ser desenvolvido por meio de texto, gráfico e/ou tabela no qual a licitante apresentará as linhas gerais de sua proposta para suprir o desafio de comunicação e alcançar os objetivos, geral e específicos, de comunicação relacionados a esse desafio expressos no briefing, compreendendo:

I) - explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;

II) - explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

6.2.3 - Idéia Criativa é um subquesito por meio do qual a licitante apresentará proposta de campanha publicitária para a execução da sua proposta de Estratégia de Comunicação Publicitária.

6.2.3.1 - Todas as peças e ou material que compõem a campanha deverão ser listados em uma relação na qual, a critério da licitante, poderão ser inseridos comentários circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que deles se pode esperar.

6.2.3.1.1 - A relação deverá indicar as peças e ou material que foram corporificados nos termos do subitem 6.2.3.2.

6.2.3.2 - Da relação de peças e ou material, a licitante deverá escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, os quais deverão observar as seguintes orientações:

I) - Ser apresentados sob a forma de:

- a) - roteiro, leiaute e ou storyboard impressos, para qualquer meio;
- b) - protótipo ou “monstro” para peças destinadas a rádio e internet;
- c) - storyboard animado ou animatic, para TV e cinema.

II) - Limitar-se, sob pena de desclassificação, a 10 (dez) exemplos, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material, observadas as seguintes regras:

- a) - Cada redução e ou variação de formato será considerada como uma peça;
- b) - Cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c) - Peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista, jornal, tablete, assim como painéis sequenciais de mídia exterior – outdoor, adesivagem de fingers) será considerada como uma peça, se o entendimento da mensagem depender da leitura do conjunto sequencial e uma peça sozinha não transmitir a mensagem completa da comunicação;
- d) - Um hotsite e todas as suas páginas serão consideradas uma peça;
- e) - Um filme e o hotsite em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
- f) - Um banner e o hotsite para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas

peças;

6.2.3.2.1 - Só serão aceitos exemplos de peças e ou material não finalizados.

6.2.3.2.2 - Para a produção dos exemplos de peças ou material não serão aceitas capturas de vídeos.

6.2.3.2.3 - Na elaboração do animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução.

6.2.3.2.4 - Cada exemplo de peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: “cartaz”, “filme TV”, “spot rádio”, “anúncio revista”, “monstro internet”) formatada conforme previsão do subitem 6.2.5., VIII, destinada a facilitar seu cotejo com a relação de peças e ou material a que se refere o subitem 6.2.3.1.

6.2.3.2.5 - Os storyboard animados, animatics, apresentados em DVD ou CD, executáveis no formatos universais, a exemplo de protótipos e monstros deverão sistema operacional Windows, ser nos:

I) - storyboards animados e animatics, para TV e cinema: avi, mov. Wmv, mpeg, vob.

II) - protótipos e monstros, para rádio: mp3, wma;

III) - protótipos e monstros, para internet: pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov.

6.2.3.2.6 - Os exemplos de peças e ou material devem ter formatos compatíveis com suas características e se adequarem às dimensões do invólucro n. 1, observado o disposto no subitem 8.2.2.,II.

6.2.3.2.6.1 - Peças que não se ajustem às dimensões do invólucro nº 1 poderão ser dobradas.

6.2.3.2.6.2 - As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido – desde que não prejudique sua leitura sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou passe-partout.

6.2.4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia é um subquesito que deverá ser desenvolvido por meio de textos, tabelas, gráficos e ou planilhas nos quais deverá ser apresentada:

I) - justificativa da estratégia e das táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante e em função da verba referencial indicada no briefing.

II) - simulação do plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e ou material constantes da relação prevista no subitem 6.2.3.1.

6.2.4.1 - Da simulação do plano de distribuição deverá constar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

I) - período de distribuição das peças e ou material;

II) - quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;

III) - valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;

IV) - valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;

V) - quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;

VI) - valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia:

6.2.4.1.1 - Para fins desta Concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

6.2.4.2 - A simulação do plano de distribuição deverá observar ainda as seguintes condições:

I) - os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do aviso de licitação;

II) - deve ser desconsiderado o repasse da parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da lei 4.680/65;

III) - devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

## **I - FORMATAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**

6.2.5 - O caderno específico que compõe o Plano de Comunicação Publicitária deverá observar a seguinte formatação:

- I) - Caderno único, orientação retrato, com espiral preto colocado à esquerda;
- II) - Capa e contracapa em papel A4, branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, ambas em branco orientação.
- III) - conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, retrato;
- IV) - espaçamento de 2 cm, nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- V) - títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- VI) - espaçamento "simples" entre linhas e, opcionalmente, duplo após título e entretítulos e entre parágrafos;
- VII) - alinhamento justificado do texto.
- VIII) - texto enumeração de páginas em fonte "arial", cor "automático", tamanho "12 Pontos"
- IX) - numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;

6.2.6 - Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação de peças e ou material prevista no subitem 6.2.3.1. estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas, não computadas nesse limite a capa e contracapa e as páginas eventualmente utilizadas apenas para separação dos subquestos.

6.2.6.1 - Os textos, tabelas, gráficos e planilhas da Estratégia de Mídia e não Mídia, não têm limitação quanto ao número de páginas.

6.2.7 - Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto Idéia Criativa deverão ser apresentados:

- I) - separadamente (soltas) do caderno de que trata o subitem 6.2.5.;
- II) - adequados às dimensões do invólucro nº 1, cabendo à licitante observar o disposto no subitem 8.2.2,II;

6.2.8 - As tabelas e gráficos integrantes dos subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão:

- I) - ser editados em cores;
- II) - ter seu conteúdo editado com a fonte "arial", tamanho "10 pontos";
- III) - ser apresentado em papel A3 dobrado, que será considerado 02 (duas) páginas para efeito do subitem 6.2.6.

6.2.9 - As tabelas, gráficos e planilhas integrantes dos subquestos Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

- I) - ser editados em cores;
- II) - ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos, não sendo exigida formatação de margem específica;
- III) - ser apresentados em papel A3 dobrado.

## **II - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**

6.3 - A Capacidade de Atendimento da licitante deverá ser constituída por caderno específico composto por textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e ou outros recursos por meios dos quais a licitante discriminará:

I - A relação nominal dos seus principais clientes na data da apresentação das Propostas, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

II - a quantificação e a qualificação dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;

a) - A qualificação deverá ser apresentada sob a forma de currículo resumido contendo, no mínimo, o nome, a formação e a experiência dos profissionais.

b) - os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da PREFEITURA.

III) - as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato.

IV) - a sistemática de atendimento e os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

V) - as informações de marketing e comunicação, a pesquisa de audiência e a auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da PREFEITURA, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

6.3.1 - Os documentos e informações que compõem o caderno específico mencionado no subitem 6.3. deverão ser formatados em orientação retrato, em papel A4 ou A3 dobrado, com ou sem o uso de cores, em fonte "arial", tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinada na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos.

6.3.2 - Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

### **III – REPERTÓRIO**

6.4 - O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante, agrupados em caderno específico.

6.4.1 - No caderno específico do Repertório deverão ser apresentadas 10 (dez) peças e ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição, observado o seguinte:

I) – as peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de janeiro de 2010.

II) - as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentados separadamente (soltos);

III) - as peças gráficas poderão integrar o caderno específico ou ser apresentadas separadamente (soltas).

a) Se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não.

IV) - as peças e ou material não podem se referir a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a PREFEITURA seja ou tenha sido signatária;

V) - formatação na orientação retrato, em fonte "arial", tamanho "12 pontos", com ou sem o uso de cores, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinada na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos;

VI) - edição em papel A4 ou A3, preservada, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação das dimensões originais das peças neles contidas.

6.4.1.1 - Para cada peça e ou material previstos no subitem 6.4.1, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta dos problemas que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, além do título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

6.4.1.2 - A apresentação de peças e ou material em número inferior ao exigido no subitem 6.4.1 implica, para este quesito, pontuação máxima proporcional ao número de peças apresentadas.

6.4.1.2.1 - A proporcionalidade a que se refere o subitem 6.4.1.2 será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no subitem 9.3, III.

6.4.2 - Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

### **IV – RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO**

6.5 - A licitante deverá apresentar, em caderno específico, 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 02 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

6.5.1 - As propostas de que trata o subitem 6.5 devem ter recebido a autorização para sua produção ou terem sido veiculadas a partir de janeiro de 2010.

6.5.2 - A apresentação de apenas 1 (um) relato no caderno específico implica, para este quesito, pontuação máxima equivalente à metade de pontuação máxima prevista no subitem 9.3, IV.

6.5.3 - Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a PREFEITURA seja ou tenha sido signatária.

6.5.3.1 - A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, mediante a rubrica do autor do referendo em todas as suas páginas.

6.5.3.2 - Na última página do relato deverá constar a indicação do nome empresarial do cliente e a assinatura do seu respectivo signatário acompanhada do seu nome e cargo ou função.

6.5.4 - Para cada Relato, é permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e ou material – não computados no limite de páginas a que se refere o subitem 6.5 – independentemente do meio de divulgação, tipo ou característica da peça, caso em que, se incluídos:

I) - as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentados separadamente (soltos)

II) - as peças gráficas poderão integrar o caderno específico mencionado no subitem 6.5, ou ser apresentadas separadamente (soltas), preservada, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação de suas dimensões originais:

a) - Se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não.

III) - para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com os dados técnicos de produção e/ou veiculação.

6.5.5 - Os documentos e informações que compõem o caderno específico mencionado no subitem 6.5 deverão ser formatadas em orientação retrato, em papel A4, com ou sem o uso de cores, em fonte "arial" tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos.

6.5.5.1 - Qualquer página com os documentos e informações do caderno específico poderá ser editada em papel A3 dobrado, caso em que, para fins do limite previsto no subitem 6.5, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

## **7 - ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

7.1 - A Proposta de Preço deverá ser elaborada conforme modelo constante do Anexo 03, informando o percentual de honorário incidente sobre o preço dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinada a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias e o desconto a ser concedido nos custos internos, calculados sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, nos termos do art. 11 da Lei 4.680/65, observando-se ainda que, para atender o disposto no parágrafo 3º do art. 44 e inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93, evitando-se a inexecução do contrato administrativo que vier a ser firmado:

I) - não será aceito percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) e nem abaixo de 10% (dez por cento) sobre serviços externos de produção;

II) - não será aceito desconto superior a 60% (sessenta por cento) sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo.

III) - se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, será validado o percentual por extenso;

IV) - o percentual proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

V) - o percentual proposto deverá contemplar todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários à plena execução dos serviços objeto desta licitação, tais como, despesas com pessoal, administração e encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc);

VI) - os honorários propostos deverão observar o item 15;

VII) - A Proposta de Preço deverá ter declaração da licitante:

a) - Comprometendo-se a emendar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à PREFEITURA as vantagens obtidas;

b) - Informando estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Nona do Anexo 06 – minuta de contrato.

7.2 - A Proposta de Preço poderá adotar o modelo sugerido (Anexo 03) e deverá ser:

I) - datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos.

II) - firme e precisa, sem propostas alternativas ou condicionadas que induzam o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2.1 - Serão analisadas apenas as Propostas de Preço das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas.

7.2.2 - A classificação das Propostas de preço observará a ordem crescente dos percentuais apresentados, sendo considerada como a de menor preço aquela que receber melhor pontuação, referente à concessão de percentual de honorários sobre produção externa e de percentual de descontos sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo.

7.2.3 - O prazo de validade da Proposta de Preço deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da reunião de licitação, indicada na epígrafe deste Edital.

## 8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão acondicionada em três invólucros distintos, conforme subitem 8.2, 8.3 e 8.4 e a Proposta de Preço, no invólucro nº 4, conforme subitem 8.5, na data, hora e local indicados no tópico “reunião de licitação” do preâmbulo deste Edital.

8.1.1 - O invólucro nº 1 deverá ser neutro ou pardo, conforme definição do envelope nº 01 descrito abaixo.

8.2.1 - Os invólucros nº 2, nº 3 e nº 4, serão providenciados pela licitante e deverão ser adequados às características de seu conteúdo, desde que invioláveis quanto às informações de que tratam até a sua abertura.

**ATENÇÃO:** *O invólucro nº 5, contendo os documentos de Habilitação, deverá ser entregue em sessão pública específica, nos termos do item 10.*

### INVÓLUCRO Nº 1

8.2 - No invólucro nº 1, invólucro neutro ou pardo, deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que trata o subitem 6.2, caput e inciso II, “a”.

8.2.1 - O invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

8.2.2 - Para preservar, até a abertura do invólucro nº 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o invólucro nº 1 não poderá:

I) - Apresentar marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que, por si só, possibilite a identificação da licitante antes da abertura do invólucro nº 2

II) - Estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

**ATENÇÃO:** *Recomenda-se cuidado no manuseio do invólucro nº 1, a fim de evitar que qualquer dano ou deformação venha a gerar, nos termos do subitem 12.8.2. o impedimento em participar desta licitação.*

### INVÓLUCRO Nº 2

8.3 - No invólucro nº 2, deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, que trata o subitem 6.2, caput e inciso II, “b”.

8.3.1. O invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**PROPOSTA TÉCNICA – INVÓLUCRO Nº 2**

**PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**

**VIA IDENTIFICADA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

**CONCORRÊNCIA N. \_\_\_\_/2021**

EMPRESA: (indicar o nome empresarial da licitante)

CNPJ (indicar o CNPJ da licitante)

**INVÓLUCRO Nº 3**

8.4 - No invólucro nº 3, deverão estar acondicionados os cadernos específicos, documentos e informações referentes à Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 6.3 a 6.5.

8.4.1 - O invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**PROPOSTA TÉCNICA – INVÓLUCRO Nº 3**

**CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

**CONCORRÊNCIA N. \_\_\_\_/2021**

EMPRESA: (indicar o nome empresarial da licitante)

CNPJ (indicar o CNPJ da licitante)

**INVÓLUCRO Nº 4**

8.5 - O invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**PROPOSTA DE PREÇO – INVÓLUCRO Nº 4**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

**CONCORRÊNCIA N. \_\_\_\_/2021**

EMPRESA: (indicar o nome empresarial da licitante)

CNPJ (indicar o CNPJ da licitante)

**9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 - O critério de julgamento para a classificação das licitantes será o de TÉCNICA E PREÇO, nos termos do art. 5º da Lei 12.232/2010 e dos Arts. 45, parágrafo 1º, III e 46, parágrafo 2º, incisos I e II da Lei 8.666/93, sendo que é estabelecido o peso 0,80 para a Proposta Técnica e peso 0,20 para a Proposta de Preço.

9.2 - O julgamento das Propostas Técnicas será realizada pela Subcomissão Técnica, prevista no item 11, que julgará conforme os seguintes atributos dos quesitos e subquesitos desenvolvidos pela licitante:

## I - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

a) - Raciocínio Básico – a acuidade de compreensão sobre:

- I) - O desafio de comunicação
- II) - As necessidades de comunicação da PREFEITURA para enfrentar o desafio de comunicação.

b) - Estratégia de Comunicação Publicitária

- I) - Adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da PREFEITURA e ao desafio de comunicação;
- II) - Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- III) - Riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da PREFEITURA com seus públicos;
- IV) - Adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação;
- V) - Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- VI) - Capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação da PREFEITURA, o desafio de comunicação a ser enfrentado, seu público, os objetivos, geral e específicos, de comunicação e a verba disponível.

c) – Idéia Criativa

- I) - Adequação ao desafio de comunicação;
- II) - Adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- III) - Adequação ao universo cultural do público-alvo
- IV) - Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- V) - Originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- VI) - Simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- VII) - Pertinência às atividades de comunicação da PREFEITURA, assim como sua inserção nos contextos social, político e econômico;
- VIII) - Desdobramentos comunicativos que ensejam conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;
- IX) - Exequibilidade das peças e ou do material;
- X) - Compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

d) – Estratégia de Mídia e Não Mídia

- I) - Conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação do público-alvo;
- II) - Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- III) - Consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação aos dois subitens anteriores (9.2,I,d,"i" e "ii");
- IV) - Pertinência e oportunidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da PREFEITURA;
- V) - Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;
- VI) - Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

## II – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

- a) - Porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- b) - Experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- c) - Adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da PREFEITURA;
- d) - Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
- e) - Operacionalidade do relacionamento entre a PREFEITURA e a licitante, esquematizado na proposta;

f) - Relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da PREFEITURA, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

### III - REPERTÓRIO

- a) - Idéia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;
- b) - Qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;
- c) - Clareza da exposição das informações prestadas.

### IV - RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

- a) - Evidência de planejamento publicitário;
- b) - Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) - Relevância dos resultados apresentados;
- d) - Concatenação lógica da exposição.

9.3 - A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada considerando as seguintes pontuações máximas de cada quesitos e subquesito:

I - Plano de Comunicação Publicitária: 65 (sessenta e cinco)

- a) - Raciocínio Básico: 5 (cinco)
- b) - Estratégia de Comunicação Publicitária: 20 (vinte)
- c) - Idéia criativa: 25 (vinte e cinco)
- d) - Estratégia de Mídia e Não Mídia – 15 (quinze)

II) - Capacidade de Atendimento: 15 (quinze)

III) - Repertório: 10 (dez)

IV) - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 10 (dez)

9.3.1 - Cada membro da Subcomissão Técnica atribuirá pontos individuais a cada um dos quesitos e subquesitos, de acordo com a pontuação máxima prevista no ítem 9.3., obedecidos intervalo de 0,5 (meio) ponto.

9.3.2 - A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos a ele ou a seus subquesitos pelos membros da Subcomissão Técnica.

9.3.3 - A subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20 (vinte) por cento da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

9.3.3.1 - Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação dos quesitos ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou a subquesito reavaliado, a qual será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

9.3.4 - A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

9.4 - Será desclassificada a licitante que:

- I) - não observar as determinações e as exigências deste Edital;
- II) - Obter pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos de sua Proposta técnica.
- III) - não alcançar, no julgamento de sua Proposta Técnica, a nota mínima de 80 (oitenta) pontos.
- IV) - tentar influenciar a Comissão ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das propostas.

9.5 - Será considerada mais bem classificada, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior nota, observadas as condições mínimas indicadas no subitem 9.4., II e III.

9.6 - Se houver empate que impossibilite a identificação automática das licitantes mais bem classificadas nesta fase, serão assim consideradas as que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos subquesitos ideia criativa, estratégia de comunicação publicitária, estratégia de mídia e não mídia e nos quesitos capacidade de atendimento, relatos de soluções de problemas de comunicação e repertório.

9.6.1 - Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão prevista no subitem 12.9 ou em ato público marcado pela Comissão, para o qual serão convidadas todas as licitantes.

9.7 - Será considerada vencedora do julgamento final das Propostas Técnicas a licitante mais bem classificada na Proposta Técnica.

## **JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.8 - Na sessão pública designada pela Comissão de Licitações serão abertos os Invólucros nº 4 - Proposta Comercial - que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelas agências presentes.

9.8.1 - Feita a classificação das Propostas Comerciais, serão avaliadas e valoradas as propostas segundo os critérios abaixo:

a) - Desconto sobre honorários de produção externa, fixados nos limites estabelecidos no quesito 7, I

- maior desconto: 20 pontos
- segundo maior desconto: 15 pontos
- terceiro maior desconto: 12 pontos
- quarto maior desconto: 10 pontos
- demais descontos: 05 pontos

b) - Desconto sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, fixados nos limites estabelecidos no quesito 7, II:

- maior desconto: 20 pontos
- segundo maior desconto: 15 pontos
- terceiro maior desconto: 12 pontos
- quarto maior desconto: 10 pontos
- demais descontos: 05 pontos

9.8.2 - Será considerada a melhor proposta comercial aquela que atingir a maior pontuação através da fórmula abaixo:

NFPC = Nota final da Proposta Comercial

D1 – Desconto concedido sobre honorários de produção externa

D2 – Desconto sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo

$NFPC = D1 + D2$

## **JULGAMENTO DA MELHOR PROPOSTA, APLICANDO-SE A MÉDIA PONDERADA ENTRE A MELHOR PROPOSTA TÉCNICA E A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS**

9.9 - A Pontuação Final será obtida através da fórmula abaixo, conforme previsto no art. 46, parágrafo 2º, incisos I e II da Lei 8.666/93:

$PF = (NFPT \times 0,80) + (NFPC \times 0,20)$

PF = Pontuação final

NFPT = Pontuação relativa à proposta técnica

NFPC = Pontuação relativa à proposta comercial

9.9.1 - Havendo empate, o desempate se dará através da atribuição da maior nota aos quesitos da proposta técnica, na seguinte ordem:

- a) - Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) - Idéia Criativa;
- c) - Raciocínio Básico e Estratégia de Mídia e Não Mídia

9.9.2 - Após a utilização do critério de desempate disposto no item 9.9.1, persistindo o empate, a decisão se fará através de sorteio.

9.9.3 - Não se considerará qualquer oferta e vantagem não prevista no Edital, nem percentual de desconto ou vantagem, baseados em ofertas de outras licitantes.

9.9.4 - Não se admitirá proposta que apresente percentual de descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

9.9.5 - Será considerada vencedora do julgamento final das Propostas a licitante mais bem classificada no julgamento final, com a aplicação da média ponderada, entre as Propostas Técnicas e de preços, observado o disposto no subitem quesito 9.9.

## **10 - ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 - As licitantes cujas Propostas Técnica e de Preço tenham sido classificadas deverão entregar os Documentos de Habilitação no dia, hora e local estipulados pela Comissão.

10.1.1 - A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação, na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 12.12.

10.2 - Os documentos de Habilitação deverão estar acondicionados no invólucro nº 5, que deverá ser apresentado fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

### **INVÓLUCRO Nº 5**

#### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – INVÓLUCRO Nº 5**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

#### **CONCORRÊNCIA N. \_\_\_\_/2021**

EMPRESA: (indicar o nome empresarial da licitante)

CNPJ: (indicar o CNPJ da licitante)

10.2.1 - O invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e deverá ser adequado às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10.2.2 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, acondicionados em caderno único, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante, a partir da primeira página interna, e deverão ser apresentados em original, ou sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em cópia autenticada por cartório competente.

**ATENÇÃO:** Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.

10.3 - Os documentos de habilitação são os seguintes:

#### **10.3.1 - Habilitação Jurídica:**

10.3.1.1 - Registro empresarial, no caso de empresário individual;

10.3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.3.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **10.3.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.3.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;

10.3.2.2. - prova de regularidade para com Fazenda Federal, inclusive quanto a Seguridade Social, podendo se dar pela prova de regularidade conjunta, ou por outra equivalente na forma da Lei.

10.3.2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto da licitação, ou outra equivalente na forma de lei.

10.3.2.4 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.3.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei n.º 8.666/93.

10.3.2.6 - Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

### **10.3.3 - Os documentos referentes à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA são:**

10.3.3.1 - Certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei 12.232/2010, art. 4º e seu parágrafo primeiro, obtido perante o Conselho Executivo das Normas- Padrão (CENP);

10.3.3.2 - Declaração(ões) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante presta(ou) (s) declarante(s) serviço de publicidade cujas atividades sejam similares, pelo menos, às do objeto deste Edital, conforme ANEXO 04:

## **11 - SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

11.1 - Esta Concorrência será processada e julgada pela Comissão, na forma do art. 10 da Lei 12.232/10, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

11.2 - As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 06 (seis) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

11.2.1 - 02 (dois) dos membros da Subcomissão Técnica não terá vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a PREFEITURA.

11.3 - A escolha dos membros da Subcomissão Técnica ocorrerá por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 10 (dez) integrantes, previamente cadastrados pela PREFEITURA.

11.3.1 - A relação de nomes será publicada no Diário Oficial do Município, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

11.3.2 - Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação de nomes, mediante a apresentação de justificativa à Comissão.

11.3.2.1 - Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente

11.3.2.2 - A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 11.

11.3.2.3 - Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 11.3.

11.3.2.4 - Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

11.3.3 - A sessão pública para o sorteio será realizada em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 11.3.1. e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

11.3.4 - O sorteio, processado pela Comissão, será realizado em duas etapas:

I) - 02 (dois) membros que não possuam vínculo com PREFEITURA;

II) - 04 (quatro) membros que possuem vínculo com a PREFEITURA.

11.3.5 - Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá Subcomissão Técnica, quando solicitado pela Comissão, manifestar-se sobre eventuais recursos de licitantes relativos ao julgamento das Propostas Técnicas.

## **12 - REUNIÃO DE LICITAÇÃO**

12.1 - A reunião de licitação será realizada em 4 sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação.

12.1.1 - Todos os fatos relevantes, pertinentes ao objeto da Licitação, ocorridos durante a reunião de licitação serão registrados em ata circunstanciada.

12.2 - A participação de representante de qualquer licitante ocorrerá mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 5.2.

12.3 - Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas Técnicas, de preço e os Documentos de Habilitação nas respectivas sessões públicas.

12.4 - Aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes poderão ser relevados pela Comissão, se constantes dos documentos submetidos à análise e julgamento da Subcomissão Técnica, por esta subcomissão, desde que não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

12.5 - Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preço.

12.6 - A Comissão poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

12.7 - Se os invólucros lacrados das licitantes desclassificadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados da homologação desta Concorrência, prazo após o qual serão destruídos.

## **PRIMEIRA SESSÃO**

12.8 - A abertura da sessão pública de licitação será realizada no dia, hora e local previsto os no preâmbulo deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- I) - identificação dos representantes das licitantes, por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 5.2;
- II) - apresentação à Comissão dos invólucros nºs 1, 2, 3 e 4.
- III) - exame da conformidade dos invólucros com as disposições deste Edital;
- IV) - rubrica no fecho dos invólucros nºs 2 e 4 e subsequente acondicionamento destes invólucros em receptáculo específico com rubrica no seu respectivo fecho pela Comissão e representantes das licitantes;
- V) - abertura dos invólucros nºs 1 e 3, exame e rubrica de seus respectivos conteúdos pela Comissão e representantes das licitantes presentes

12.8.1 - Após o encerramento do prazo para recebimento dos invólucros, o qual será declarado pela Comissão na sessão pública, nenhum outro invólucro, documento ou embalagem será recebido.

12.8.2 - O invólucro nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão se:

- I) - não apresentar marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que, por si só, possibilite sua identificação ou a identificação da licitantes antes da abertura do invólucro nº. 2:
- II) - não estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilidade a identificação da licitante.

12.8.2.1 - O não recebimento do invólucro nº 1 implica o não recebimento dos demais invólucros da licitantes e seu consequente impedimento de participar da Concorrência.

12.8.3 - A Comissão, antes da abertura dos invólucros nº 1, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

12.8.4 - A Comissão não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

12.8.5 - Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos invólucros nºs 1 e 3, for constatada ocorrência que possibilite, inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

12.8.6 - Os invólucros nºs 2 e 4 permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão.

12.8.7 - Abertos os invólucros nºs 1 e 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

12.8.8 - A análise e os trâmites administrativos pertinentes ao conteúdo dos invólucros nºs 1 e 3 observarão os seguintes procedimentos:

I) - encaminhamento, pela Comissão à Subcomissão Técnica, dos invólucros nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;

II) - análise individualizada e julgamento, pela subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária.

III) - elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilhas com as pontuações e de justificativa das razões que as fundamentaram em cada caso.

IV) - encaminhamento, pela Comissão à Subcomissão Técnica, dos invólucros nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

V) - análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de atendimento, do Repertório e dos relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

VI) - elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa das razões que as fundamentaram em cada caso.

12.8.9 - Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com fundamento no subitem 9.4, e Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

12.8.9.1 - O disposto no subitem 12.8.9 não se aplica aos casos em que o descumprimento resulte na identificação da licitante antes da abertura dos invólucros nº 2

12.8.10 - As planilhas previstas nos incisos III e VI do subitem 12.8.8. conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária apresentado pelas licitantes e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

## **SEGUNDA SESSÃO**

12.9 - Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (invólucros nºs 1 e 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão convocará as licitantes para participar da segunda sessão pública que terá a seguinte pauta básica:

I) - identificação dos representantes das licitantes presentes e coleta de suas assinaturas na lista de presença;

II) - abertura do receptáculo contendo os invólucros nºs 2 e 4;

III) - abertura e rubrica do conteúdo dos invólucros nº 2 e rubrica no fecho do invólucro nº 4;

IV) - cotejo das vias não identificadas (invólucro nº 1) com as vias identificadas (invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

V) - elaboração da planilha geral com o somatório das pontuações atribuídas ao plano de comunicação publicitária e separadamente, aos demais quesitos de cada Proposta Técnica;

VI) - proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;

VII) - adoção dos procedimentos previstos no subitem 9.6, em caso de empate, após a decisão final, inclusive das Propostas de Preço.

VIII) - informação de que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será divulgado na forma da lei, com a indicação dos licitantes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação.

## **TERCEIRA SESSÃO**

12.10 - A Comissão convocará as licitantes classificadas para participar da terceira sessão pública que terá a seguinte pauta básica:

I) – identificação dos representantes das licitantes presentes e coleta de suas assinaturas na lista de presença;

II) – abertura dos invólucros nº 4, exame e rubrica do seu conteúdo pela Comissão e representantes das licitantes presentes;

III) – julgamento das Propostas de Preço com a identificação das Propostas de menores preços e divulgação do resultado aos representantes das licitantes presentes;

IV) – declaração da vencedora no julgamento final das Propostas, quais sejam, a licitante mais bem classificadas na média ponderada, de acordo com os respectivos pesos, na Proposta Técnica e na Proposta de Preços;

V) – informação de que o resultado do julgamento final das Propostas será divulgado na forma da lei, com a indicação da ordem de classificação.

#### **QUARTA SESSÃO**

12.11 - A Comissão convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas, para participar da quarta sessão pública que terá a seguinte pauta básica:

I) – identificação dos representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

II) – recebimento e abertura dos invólucros nº 5, exame e rubrica do seu conteúdo pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes;

III) – informação de que o resultado da habilitação será divulgado na forma da lei, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados;

12.12 - Na hipótese de todas as propostas de preço serem desclassificadas ou de todas as licitantes serem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novo documento ou de outras propostas escoimadas das causas que tenham determinado, respectivamente, a desclassificação ou a inabilitação.

12.12.1. A nova documentação deve ser apresentada na forma prevista neste Edital, e entregue em sessão pública.

12.13 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, observado o subitem 1.3.1., homologará e adjudicará seu objeto à licitante vencedora.

#### **13 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 - Dos atos decisórios ou que resultem aplicação de penalidade cabe recurso, interposto na forma impressa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

13.1.1 - A intimação dos atos decisórios será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para as decisões sobre o recebimento e julgamento das propostas e sobre a habilitação ou inabilitação de licitantes, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13.1.2 - A intimação da aplicação da penalidade será realizada por notificação direta à licitante.

13.2 - O recurso contra o julgamento das propostas e o contra habilitação ou inabilitação de licitantes terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.3 - A Comissão poderá, motivadamente, atribuir efeito suspensivo ao recurso contra os demais atos.

13.3 - A continuidade da reunião de licitação, no caso de interposição de recurso, será comunicada aos interessados através de publicação na imprensa oficial.

13.4 - Os recursos interpostos serão comunicados às partes interessadas através da imprensa oficial, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo legal e ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante não serão conhecidos.

**ATENÇÃO:** O uso de recursos ou de meio meramente protelatórios para tentar impedir o curso normal do processo licitatório é crime tipificado no art. 93 da Lei 8.666/93, sujeitando a licitante às sanções legais e administrativas aplicáveis.

#### **14 - PENALIDADES**

14.1 - Ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre a estimativa de despesas previstas no subitem 16.1, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I) - recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato;
- II) - não atender as condições previstas no subitem 15.2, inviabilizando a contratação.

14.1.1 - A multa deverá ser recolhida na PREFEITURA no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

14.1.2 - O disposto no subitem 14.1 não se aplica às licitantes remanescentes convocadas na forma do subitem 15.3.1.

14.2 - Ensejará a aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo período de 6 (seis) meses até 2 (dois) anos:

- I) - recusa, injustificada, de assinar o Termo de Contrato.
- II) - não manutenção das condições de habilitação;
- III) - prática de atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- IV) - condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- V) - prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

14.2.1 - A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá ser aplicada sem prejuízo da aplicação da multa prevista no subitem 14.1.

14.3 - Poderá ainda ser aplicada a penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV e parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8.666/93, que será proposta ao Prefeito Municipal, na ocorrência dos casos do artigo 88 da mesma Lei.

14.4 - Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, força maior.

## **15 - CONTRATAÇÃO**

15.1 - A contratação será formalizada mediante assinatura do contrato, para cuja assinatura a licitante adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da respectiva convocação da PREFEITURA.

15.2 - Como condição para a assinatura do contrato, sem prejuízo das demais disposições previstas neste Instrumento, a licitante adjudicatária deverá apresentar a documentação exigida na habilitação, porventura vencida após a reunião de licitação, devidamente atualizada;

15.3 - A recusa em assinar o contrato ou o não atendimento das condições previstas no subitem 15.2, implica a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas no item 14.

15.3.1 - A decadência do direito à contratação autoriza a PREFEITURA a, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação, ou convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observado o subitem 2.6, para, atendendo ao subitem 15.2, assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato.

15.3.2 - Não se aplicam às licitantes remanescentes as penalidades previstas no subitem 15.3

15.4 - Integrará o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante adjudicatária que tenham servido de base para o julgamento desta Concorrência.

15.5 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, na forma da lei, observada a cláusula sexta do Anexo 06 – Minuta do Contrato e a vigência máxima de 60 (sessenta) meses.

15.6 - A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas Terceira e Quinta do Anexo 06 – Minuta do Contrato, consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de preço.

15.6.1 - A forma e as condições de pagamento são as constantes da minuta do contrato.

15.7 - A agência deverá centralizar o comando da publicidade da PREFEITURA em ASSIS, comprovante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, que possui nesta cidade estrutura de atendimento representada, no mínimo, pelos profissionais indicados, abaixo:

- I – dois na área de atendimento;
- II – um na área de planejamento;
- III – dois na área de criação;
- IV – dois nas áreas de produção impressa, eletrônica e de design/computação gráfica;
- V – três na área de mídia.

## **16 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1 - A soma das despesas com o contrato resultante desta Concorrência está estimada em R\$ 444.500,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, e quinhentos reais) pelos 12 (doze) meses e será executada de acordo com o previsto no subitem 1.3.2., e correrá por conta da Dotação Orçamentária:

- 04.122.0077.2620.000.3.3.90.39.88 (112)

16.2 - A PREFEITURA se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

## **17 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, de modo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado.

17.2 - É facultada à Comissão ou à autoridade superior efetuar, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

17.3 - As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão ou pela autoridade competente.

17.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.4 1 - Os prazos estabelecidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente da PREFEITURA.

17.5 - Este Edital e seus anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do contrato – Anexo 06, como se nele estivessem transcritos.

17.6 - O conteúdo deste Edital e de seus anexos, bem como outros documentos que forem emitidos pela PREFEITURA e fornecidos às licitantes, são complementares entre si, devendo ser interpretados conforme os princípios que regem as licitações públicas.

17.7 - Até a assinatura do contrato, a licitante adjudicatária poderá ser desclassificada ou inabilitada se a PREFEITURA tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

17.8 - Se, durante a execução dos contratos, o instrumento firmado com a contratada for rescindido, a PREFEITURA poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação verificada nesta Concorrência, para dar continuidade à execução do objeto, desde que aceitem as mesmas condições oferecidas pela contratada e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiverem sujeitas as signatárias dos contratos.

17.9 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

17.10 - Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a PREFEITURA comunicará os fatos verificados ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para as providências devidas.

17.11 - Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

17.11.1 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

**18 - INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

**ANEXO 1 - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO 2 - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO 3 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**ANEXO 5 – BRIEFING**

**ANEXO 6 - MINUTA DE CONTRATO**

Assis, 20 de abril de 2021.

.....  
**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**PREFEITO**

## MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

**OBJETO:** Representação na licitação promovida pela Prefeitura Municipal de Assis

**CONCORRÊNCIA Nº** \_\_\_\_/2021

Por meio da presente carta, credenciamos o(a) Sr.(a) ..... , portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF..... a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... , na modalidade de concorrência nº ..... , na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Empresa ..... , CNPJ ..... , bem como retirar editais, apresentar Propostas e Documentos de Habilitação, participar de sessões públicas de abertura dessas Propostas e Documentos, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., .....de ..... de 2021.

.....  
OUTORGANTE

## MODELO DE DECLARAÇÃO

REFERÊNCIA: Licitação promovida pela Prefeitura Municipal de Assis  
Concorrência nº \_\_\_\_/2021

Empresa ..... inscrita no CNPJ nº .....por intermédio de seu representante o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade RG. Nº ..... e do CPF. ...., DECLARA sob as penas da Lei:

1) - Conhecimento do instrumento convocatório; ter recebido o invólucro nº 1, assim como todos os documentos e informações necessários à participação na Concorrência, conhecendo e acatando as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

2) - Atendimento ao art. 27, inciso V da Lei 8.666/93: que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos:

( ) Ressalva: contratar menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(em caso afirmativo, assinalar).

3) - Inexistência de impedimentos para a participação:: Que não incorre em nenhum dos casos relacionados no item 2.2. deste Edital.

4) - Elaboração independente de Proposta:

a) - Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente:

b) - Que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da desta Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) - Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência quanto a participar ou não da referida licitação;

d) - Que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência antes da adjudicação do objeto da referida licitação, e;

e) - Que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Assis antes da abertura oficial das propostas.

....., ..... de ..... de 2021.

.....  
CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO.

**ANEXO 03**

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

REFERÊNCIA: Licitação promovida pela Prefeitura Municipal de Assis  
Concorrência nº \_\_\_\_\_/2021

Nome empresarial da licitante: ..... CNPJ nº  
..... Endereço, telefone e e-mail:  
.....

Validade da proposta .....(.....) dias (no mínimo 60 dias), a partir da data de sua apresentação.

Declaramos que, na vigência do contrato decorrente da Concorrência (indicação do número da concorrência ) /2016, promovida pela Prefeitura Municipal de ....., serão cobrados os seguintes honorários:

a) Honorários de .....% (.....) sobre os custos externos de produção de serviços especiais;

b) - Em decorrência dos trabalhos de criação e produção interna, será aplicada a Tabela Referencial de Custos Internos editada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, com um desconto de .....% (..... por cento).

O preço proposto contempla todos os custos e despesas necessários à plena execução do serviço, tais como de pessoal e de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc) incidentes sobre os serviços objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear da Prefeitura Municipal de Assis a esse título.

Declaramo-nos cientes de que a Prefeitura Municipal procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

O desconto de agência ou honorários de mídia será pago à agência que intermediar a compra de espaço/tempo publicitários, pelos Veículos de Comunicação, na base de 20% sobre o valor da mídia efetivamente negociada, sendo que o Veículo emitirá sua fatura contra a Prefeitura Municipal de Assis correspondente à chamada "parte líquida", correspondente a 80% do valor da mídia, e a agência emitirá os restantes 20% contra a Prefeitura Municipal de Assis.

Informamos conhecer e aceitar as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Nona da minuta de contrato (ANEXO 06).

....., .....de .....de 2021.

.....  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

*Observação: a proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por seu representante, cuja competência para prática deste ato deverá ser documentalmente comprovada.*

**ANEXO 04**

## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da licitante), estabelecida à (endereço da licitante), fornece(u) executa(ou) para (nome e CNPJ da empresa emitente), estabelecida à (endereço da empresa emitente), no período de ...../...../..... a ...../...../..... o(s) serviço(s) abaixo especificado(s):

### SERVIÇOS:

....., de ..... de 2021.

.....  
CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DA EMPRESA EMITENTE

*Atenção: não serão aceitas declarações emitidas para agências de propaganda ou para suas respectivas filiais, que não sejam aquelas que efetivamente tenham assinado o contrato com a emitente.*

**ANEXO 05**

**BRIEFING**

**Prefeitura Municipal de Assis**  
**Departamento de Comunicação**

Contratação de empresa especializada em propaganda e marketing para divulgar realizações do governo por um período de 12 meses: Ações do Governo, Projeto Especiais, Festival de Música, Semana do Meio Ambiente, Campanha do Agasalho, Campanha de Natal, Campanha Permanente de Educação para o Trânsito, Carnaval, Mensagem de Natal, Mensagem do Ano Novo, Campanhas de Saúde, Mutirão de Lixo Eletrônico, inaugurações de obras, eventos de estímulo à economia, competições esportivas e realizações de fomento social, educacional e ambiental. Programação: previsão de produção e veiculação de anúncios:

**RÁDIOS**

Spot 30" e Programas de 3'

3.950 inserções no período de 12 meses .....R\$ 30.000,00

**PORTAIS, SITES E CANAIS SOCIAIS**

.....R\$ 60.000,00

**BANNERS E MATERIAIS GRÁFICOS**

.....R\$ 60.000,00

**OUTDOORS E PAINÉIS DIGITAIS**

48 inserções em 12 meses .....R\$ 25.000,00

**JORNAIS**

.....R\$ 15.000,00

**MARKETING MÓVEL**

.....R\$ 15.000,00

**TV – CAMPANHAS E PATROCINIOS**

.....R\$ 100.000,00

**SOM VOLANTE**

.....R\$ 30.000,00

**criação/LAYOUT E ARTE FINAL**

Spot de rádio 30" – 20 textos

Programas de rádio 3' – 10 produções

VT 30" – 2 materiais

Programa de TV 3' – 5 produções

Anúncio jornal – 1/2 página – colorido – 20 modelos

Tablóide – 16 páginas – colorido – papel sulfite – 1 modelo

Faixas – medida 0,90 x 7 metros – 10 modelos

Banners – medida 0,90 x 1,50 metros – 10 modelos

Banners eletrônicos – 10 modelos

Cartazes – medida 40 x 60 cm – 10 modelos

Outdoor – 10 modelos

Pesquisa de hábitos de consumo de mídia e audiência (uma unidade)

Valor .....R\$ 109.500,00

**Total do investimento em 12 meses.....R\$ 444.500,00**



*Prefeitura Municipal de Assis*  
Paço Municipal Prof<sup>a</sup>. "Judith de Oliveira Garcez"

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, com sede a Avenida Rui Barbosa n.º 926 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.179.941/0001-35, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. ...., residente à Rua ....., n.º ....., nesta cidade de Assis/SP, portador do RG n.º ..... e do CPF/MF n.º ....., e de outro lado a firma ....., estabelecida à ..... n.º ..... em ....., Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. ...., portador do RG n.º ..... e CPF/MF n.º ..... residente e domiciliado na rua ....., n.º ..... , na cidade de ....., formalizam entre si o presente ajuste, que visa a ....., descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ - Concorrência n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga em executar os **SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, na conformidade do Edital de Licitação, que integra o presente instrumento.

**CLAUSULA SEGUNDA  
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.1 - Contratação de empresa especializada em propaganda e marketing para divulgar realizações do governo por um período de 12 meses: Ações do Governo, Projeto Especiais, Festival de Música, Semana do Meio Ambiente, Campanha do Agasalho, Campanha de Natal, Campanha Permanente de Educação para o Trânsito, Carnaval, Mensagem de Natal, Mensagem do Ano Novo, Campanhas de Saúde, Mutirão de Lixo Eletrônico, inaugurações de obras, eventos de estímulo à economia, competições esportivas e realizações de fomento social, educacional e ambiental.

**Programação: previsão de produção e veiculação de anúncios:**

**RÁDIOS**

Spot 30" e Programas de 3'

3.950 inserções no período de 12 meses .....R\$ 30.000,00

**PORTAIS, SITES E CANAIS SOCIAIS**

.....R\$ 60.000,00

**BANNERS E MATERIAIS GRÁFICOS**

.....R\$ 60.000,00

**OUTDOORS E PAINÉIS DIGITAIS**

48 inserções em 12 meses .....R\$ 25.000,00

**JORNAIS**

.....R\$ 15.000,00

**MARKETING MÓVEL**

.....R\$ 15.000,00

**TV – CAMPANHAS E PATROCINIOS**

.....R\$ 100.000,00

**SOM VOLANTE**

.....R\$ 30.000,00

**CRIAÇÃO/LAYOUT E ARTE FINAL**

Spot de rádio 30" – 20 textos

Programas de rádio 3' – 10 produções

VT 30" – 2 materiais

Programa de TV 3' – 5 produções

Anúncio jornal – 1/2 página – colorido – 20 modelos

Tablóide – 16 páginas – colorido – papel sulfite – 1 modelo

Faixas – medida 0,90 x 7 metros – 10 modelos

Banners – medida 0,90 x 1,50 metros – 10 modelos

Banners eletrônicos – 10 modelos

Cartazes – medida 40 x 60 cm – 10 modelos

Outdoor – 10 modelos

Pesquisa de hábitos de consumo de mídia e audiência (uma unidade)

Valor .....R\$ 109.500,00

**Total do investimento em 12 meses.....R\$ 444.500,00****CLÁUSULA TERCEIRA  
DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 - Importa o presente contrato no valor global fixo e irrevogável de R\$ .....  
(.....), decorrente dos preços constantes da proposta vencedora.

**CLÁUSULA QUARTA  
DOS REAJUSTES**

4.1 - Não haverá quaisquer reajustamentos dos preços contratados, independente do título.

**CLÁUSULA QUINTA  
DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

5.1 - As medições serão realizadas mensalmente por técnicos da Prefeitura Municipal de Assis, sendo a primeira delas realizada 30 (trinta) dias (corridos) após o início dos serviços (que dar-se-á no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço), e, as seguintes, a cada intervalo de 30 (trinta) dias (corridos) da anteriormente realizada;

5.1.1 - A Prefeitura indicará um funcionário integrante de seu quadro de pessoal, para assegurar a perfeita execução dos serviços, em conformidade com as condições deste Edital e cláusulas contratuais, o qual será responsável pela aprovação das medições, até o final dos serviços. Por ocasião das medições o referido funcionário deverá informar se os serviços executados estão de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, e atendem as técnicas de execução determinadas;

5.1.2 - os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de realização de cada medição, desde que constatado que os serviços foram corretamente executados, nos termos do item 5.1.1 retro;

5.1.3 - é vedada qualquer forma de pagamento antecipado.

5.2 - A última medição será realizada após conclusão dos serviços e notificação da futura contratada à Prefeitura de Assis, e o pagamento efetuado na primeira quarta-feira após o prazo de 05 (cinco) dias corridos após a medição, observado o disposto no item 5.1.1 retro.

5.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada, que deverá indicar ao Departamento de Contabilidade do Município, o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

5.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

5.5 - A contratada se obriga a apresentar a Nota Fiscal relativa a cada medição, com os valores discriminados quanto a material aplicado e serviço realizado, conforme a medição respectiva, sendo devolvido o documento fiscal que não atenda esta particularidade.

5.5.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

5.6 - A cada pagamento o Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Prefeitura de Assis deverá verificar a regularidade da contratada para com o sistema da Previdência Social, observado o disposto no §3º do artigo 195 da Constituição Federal.

## **CLÁUSULA SEXTA DOS PRAZOS**

6.1 - A vigência do presente contrato é de 12 meses, se iniciando em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021 e terminando em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, podendo ser prorrogado, na forma da lei até a vigência máxima de 60 (sessenta) meses.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

7.1 - Os serviços serão recebidos:

7.1.1 - provisoriamente, pela Secretaria Municipal de Governo e Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita do contratado;

7.1.2 - definitivamente, por comissão designada pelo Prefeito Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria (15 dias contados do recebimento provisório), que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3 - Por ocasião da entrega dos serviços, a Adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Prefeitura responsável pelo recebimento.

## **CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica está assim demonstrado:

- 04.122.0077.2620.0000 3.3.90.39.88 (112)

**CLÁUSULA NONA  
DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

9.1 - É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA :

10.1.1 - ser a única responsável pelas despesas relativas aos materiais, equipamentos, mão de obra e encargos, bem como por toda e qualquer despesa que venha a incidir de maneira direta ou indireta no objeto do presente contrato.

10.1.2 - assegurar livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE a todos os locais de execução dos serviços.

10.1.3 - acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

10.1.4 - ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.

10.1.5 - a CONTRATADA se obriga a apresentar a Nota Fiscal relativa a cada medição, com os valores discriminados quanto a material aplicado e serviço realizado, conforme a medição respectiva, sendo devolvido o documento fiscal que não atenda esta particularidade.

10.1.6 - Cabe ainda a contratada responder por:

10.1.6.1 - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

10.1.6.2 - todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

10.1.6.3 - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.6.4 - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

10.1.7 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

10.2 - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

10.2.1 - pagar à CONTRATADA o valor devido, nas datas avençadas;

10.2.2 - acompanhar o cumprimento do cronograma de execução dos serviços;

10.2.3 - solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção nos observada nos serviços;

10.2.4 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima primeira deste, o contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

10.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.1.1 - O procedimento de aplicação da penalidade descritas no item 10.1 é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

10.1.1.1 - transcorrido o prazo do item 10.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, “f” da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante publicação na Imprensa Oficial, nos termos do §1º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

10.1.1.1.1 - transcorrido o prazo do item 10.1.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante publicação na Imprensa Oficial, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

10.2 - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.

10.2.1 - O procedimento de aplicação da penalidade descrita no item 10.2 é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

10.2.1.1 - transcorrido o prazo do item 10.2.1 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, “f” da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

10.2.1.1.1 - transcorrido o prazo do item 10.2.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante envio de notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VINCULAÇÃO**

13.1 - Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação que norteou o certame, seus anexos, e a proposta vencedora da CONTRATADA, apresentada na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

14.1 - A execução do presente contrato será regida pela Lei n.º 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - A contratada, será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a ser executados devendo refazer, à sua total expensa, tudo o que se apresentar mal executado tecnicamente, ou que não tenha obedecido as boas técnicas de execução.

15.1.1. O recebimento provisório e/ou definitivo não diminui ou exclui essa responsabilidade, observado ainda, em caso da não reexecução necessária, a aplicabilidade das sanções estabelecidas na cláusula décima primeira deste termo de contrato.

15.2 - Fica reservado o direito à CONTRATANTE, de quando necessário, vistoriar os aparelhos da CONTRATADA a fim de aferir a capacidade de produção e o estado de conservação que se encontram.

15.3 - A CONTRATADA declara se sujeitar a todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem no acampamento e canteiro de obra, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO**

16.1 - Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Assis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

#### **AS PARTES:**

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
CONTRATANTE

.....  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2 - XX.  
CONTRATADA

.....  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

.....